



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: [www.sintsefceara.org.br](http://www.sintsefceara.org.br) | Para receber envie email: [imprensasintsef@gmail.com](mailto:imprensasintsef@gmail.com) | Ano IX - Nº 3347 12/05/2026

## DIEESE DESTACA IMPORTÂNCIA DA REGULAMENTAÇÃO DA NEGOCIAÇÃO COLETIVA NO SERVIÇO PÚBLICO



O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) divulgou uma Síntese Especial sobre a regulamentação da negociação coletiva no setor público no Brasil e o PL 1893/2026, enviado ao Congresso Nacional, em abril, pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O Dieese analisa a importância da regulamentação da Convenção 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os avanços previstos no PL.

O Dieese destaca que a regulamentação da negociação coletiva no setor público é uma reivindicação histórica das servidoras e dos servidores públicos brasileiros. Embora a Constituição de 1988 tenha garantido o direito à sindicalização e à greve, o direito à negociação coletiva nunca foi regulamentado de forma clara. Na prática, isso criou uma contradição: os servidores podem se organizar e mobilizar, mas muitas vezes não possuem canais permanentes e obrigatórios de negociação com os governos.

Asíntese aponta que, mesmo sem legislação específica, a negociação coletiva já ocorre em diferentes esferas do serviço público. No entanto, a falta de regras claras faz com que muitos conflitos dependam exclusivamente da vontade política dos governos, o que frequentemente leva à judicialização e à realização de greves para garantir a abertura de diálogo.

A síntese também destaca a importância da Convenção 151 da OIT, aprovada em 1978, que reconhece o direito de organização sindical e determina a criação de mecanismos de negociação das condições de trabalho no setor público. O Brasil ratificou a Convenção em 2010, mas até hoje não havia regulamentado plenamente sua aplicação.

De acordo com o Dieese, o PL 1893/2026 representa o principal avanço institucional sobre o tema desde a ratificação da Convenção 151. Pela primeira vez, o Estado brasileiro apresenta uma proposta nacional para

regulamentar as relações de trabalho e a representação sindical no serviço público em todas as esferas federativas.

Entre os principais avanços do projeto estão:

- o reconhecimento da negociação coletiva como direito permanente,
- a criação obrigatória de mesas de negociação,
- a adoção de princípios de boa-fé e transparência,
- a formalização dos acordos, mecanismos de mediação de conflitos e
- o fortalecimento da liberdade sindical e da representação dos servidores.

## MTE PUBLICA GUIA SOBRE MUDANÇAS NA NR 1 SOBRE RISCOS OCUPACIONAIS

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) publicou um guia de perguntas e respostas com orientações sobre as mudanças na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que trata do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO). O material tem caráter orientativo e busca esclarecer dúvidas de empresas, trabalhadores e profissionais da área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), especialmente em relação aos riscos psicossociais no ambiente laboral.

As mudanças reforçam a obrigatoriedade de identificação, avaliação e gerenciamento de fatores que impactam a saúde mental dos trabalhadores, como sobrecarga de trabalho, assédio moral, pressão excessiva, jornadas prolongadas e outras situações relacionadas à organização do trabalho. Com a atualização da norma, esses fatores passam a integrar oficialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ao lado dos riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos.

Segundo o MTE, o objetivo da medida é fortalecer ações preventivas e ampliar a proteção à saúde dos trabalhadores, considerando não apenas acidentes físicos, mas também os impactos emocionais e psicológicos causados pelas condições de trabalho. O material divulgado pelo ministério complementa outros documentos já publicados anteriormente sobre a aplicação da NR-1 e o gerenciamento de riscos ocupacionais.

A atualização da NR-1 prevê prazo de adequação até 26 de maio de 2026. Até essa data, o processo de fiscalização possui caráter educativo e orientativo. Após esse período, empresas que não estiverem adequadas às novas exigências poderão ser autuadas pelos órgãos de fiscalização do trabalho.



Para saber mais acesse  
 as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação

Coordenação: Petrônio Soares e Lucy Mary Matos

Jornalistas: Letícia Alves e Junior Tavares (5050/CE)

Estagiária de comunicação: Mariah Salvatore e Guilherme Azevedo